



# Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: [camaraguata@abcrede.com.br](mailto:camaraguata@abcrede.com.br)



## LEI Nº 1443-DE 12/01/2018.

(Autoria Câmara Municipal)

76

Concede abono no vale compras da Cesta Básica de Alimentos dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

PEDRO PRUDENTE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:  
E A MESA DIRETORA DECRETA A SEGUINTE LEI:

(Artigo 1º)- Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1222/2009 de 28.05.2009, que disciplina a concessão da Cesta Básica de Alimentos, aos servidores municipais do Poder Legislativo, ativo e inativos, **o valor de R\$. 100,00** (Cem reais) como abono **no vale compras da Cesta Básica de Alimentos**.

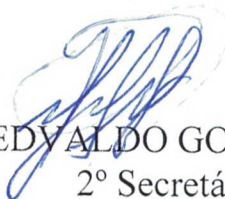
Artigo 2º)- O crédito suplementar à Cesta Básica de Alimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, será concedido somente no mês de Dezembro de 2017.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Legislativo.

Mesa Diretora,  
Em, 12 de janeiro de 2018.

  
PEDRO PRUDENTE DE OLIVEIRA  
Presidente

  
ODAIR AUGUSTO COELHO  
1º Secretário

  
EDVALDO GOMES  
2º Secretário